



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 277/2022**  
PROPOSTA Nº 100320 LDO 2023

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 o que segue:

Inclusão social de crianças, jovens e adultos com autismo.

**Justificativa**

A inclusão social amplia a compreensão sobre a rotina dos autistas e sobre as características do Transtorno do Espectro Autista (TEA), diminuindo, assim, o estigma em torno destas pessoas. À medida que a informação sobre o TEA passa a ser mais difundida, os autistas sofrem menos processos de exclusão. Tendo em vista a inclusão social de crianças, jovens e adultos com autismo na sociedade brasileira, principalmente no âmbito paulistano, apresento tal propositura.

**Autor**

ISAC FELIX

EMENDA AO PROJETO DE LEI 277/2022  
PROPOSTA Nº 100330 LDO 2023

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 o que segue:

Construção e recuperação de Habitações de Interesse Social, reurbanização de favelas, programas vinculados ao Plano Municipal de Habitação ou Programa de Habitação no âmbito da Subprefeitura do Campo Limpo.

**Justificativa**

Tendo em vista a necessidade de construção e recuperação de Habitações de Interesse Social, reurbanização de favelas e programas vinculados ao Plano Municipal de Habitação ou Programa de Habitação, principalmente em uma das zonas mais periféricas da cidade de São Paulo, abarcada pela Subprefeitura do Campo Limpo, tal propositura é de extrema relevância no programa de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023.

**Autor**

ISAC FELIX



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 277/2022**  
PROPOSTA Nº 100331 LDO 2023

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se, onde couber, para o exercício de 2023 o que segue:

Os recursos destinados para o pagamento do Auxílio Aluguel no projeto de lei orçamentária também abrangerão as mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Municipal nº 17.320 de 18 de março de 2020.

**Justificativa**

Com a pandemia, é notório e de saber público que os casos de violência contra a mulher agravaram-se na cidade de São Paulo. Ainda, com o alto índice de desemprego e alta inflação monetária, muitas mulheres não possuem condições de arcar com o valor de um aluguel para sair do ciclo vicioso de violência que ocorre em seus lares. Sendo assim, a execução da Lei Municipal nº 17.320 de 18 de março de 2020 é de extrema importância e proporciona, às mulheres vítimas de violência doméstica, segurança e auxílio financeiro ao conceder o auxílio aluguel por determinado período.

**Autor**

ISAC FELIX



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 277/2022**  
PROPOSTA Nº 100332 LDO 2023

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023 o que segue:

Recapeamento das principais ruas e avenidas abrangidas pela Subprefeitura do Campo Limpo.

**Justificativa**

Face à falta de obras de recapeamento nas principais ruas e avenidas abrangidas pela Subprefeitura do Campo Limpo, indico tal emenda para que tais obras encontrem-se entre as Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023.

**Autor**

ISAC FELIX



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 277/2022**  
PROPOSTA Nº 100333 LDO 2023

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se, onde couber, para o exercício de 2023 o que segue:

O projeto de lei orçamentária destinará, pelo menos, 1% (um por cento) da receita orçamentária total prevista à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

**Justificativa**

Tendo em vista a necessidade de preservação de parques e áreas verdes na cidade de São Paulo, solicito a destinação orçamentária mínima de 1% à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

**Autor**

ISAC FELIX